

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 0119/2026**  
**EDITAL DE PREGÃO nº 0042/2026 - TIPO PRESENCIAL**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, nos artigos 6º e 17, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Maior Oferta**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

**2. OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente Edital é a Concessão de uso de espaço público a **entidade sem fins lucrativos sediadas no município de Xanxerê-SC**, com base na Lei Municipal nº 4553/2024 que autoriza ao Município de Xanxerê a conceder a cessão do imóvel localizado em uma área com edificação de 749,76 m<sup>2</sup>, com cancha de bocha, sanitários, cozinha, churrasqueira externa pátio frontal pavimentado e depósito no subsolo, sobre os lotes 40 e 41, da Chácara "C" com 1.068,50m<sup>2</sup>, localizado na Rua Tocantins nº 305 no Bairro Colatto, conforme Termo de Referência e anexos.

**2.2.** Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 2.2.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 2.2.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 2.2.3. Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- 2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- 2.2.5. Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- 2.2.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Vistoria ou Renúncia;
- 2.2.7. Anexo VII - Minuta do Contrato;

**3. DA OFERTA MÍNIMA**

**3.1.** O valor mínimo mensal para oferta deverá ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a exploração do espaço, sendo desclassificada a proposta que apresentar oferta inferior.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1.** Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem às condições exigidas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e as exigências deste Edital;
- 4.2.** Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.** A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

**5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 5.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 5.1.3. Abrir as propostas de preços;
  - 5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior oferta;
- 5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8. Declarar o vencedor;
- 5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 5.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

6.1.1. Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, até às **08:45 horas do dia 29 de maio de 2026**.

6.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no edital, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

6.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2026  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2026  
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos **dar-se-á às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2026** na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

8.1.1. Representante:

- a) Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- b) Documento de Identificação do representante;
- c) Procuração da entidade, caso não for o presidente.
- d) Declarações constantes do item 8.2, 8.3 e 8.4

- 8.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- 8.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
- 8.4. Declaração de Vistoria ou Renúncia, conforme o modelo do Anexo VI;
- 8.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*
- 8.6. A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autenticá-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame;
- 8.7. Ficam as entidades cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;
- 8.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma entidade neste Pregão.

## 9. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
  - 9.1.1. **Razão social**, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;
  - 9.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
  - 9.1.3. **Data**;
  - 9.1.4. **Valor da Oferta** grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente.

**Nota 1:** na hipótese de a proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 9.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- 10.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MAIOR OFERTA**".
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto
- 10.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente.

## 11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. As propostas apresentadas terão validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

## 12. DA HABILITAÇÃO - **Envelope 02:**

12.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

### 12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2. Cópia do **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.2.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 12.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

12.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

12.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

12.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### NOTAS 2:

- Caso o licitante tenha apresentado o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;

## 13. DA VISTORIA AO LOCAL

13.1. O bem para a concessão onerosa disponibilizada para a concessão poderá ser vistoriado pelos licitantes interessados, caso queiram levantar maiores informações necessárias no tocante à compreensão do objeto, para melhor composição de sua proposta/oferta.

13.2. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, devendo ser previamente agendada através do e-mail [patrimonio@xanxere.sc.gov.br](mailto:patrimonio@xanxere.sc.gov.br) no horário das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h, pelo telefone (49) 3441-8500.

- 13.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia do bem, isentando o Município de Xanxerê por eventuais vícios existentes no bem a ser concedido.

#### 14. SESSÃO DO PREGÃO

- 14.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### 14.2. Da Classificação das Propostas

- 14.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 14.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **maior oferta** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores à proposta de maior oferta, para participarem dos lances verbais.
- 14.2.3. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 14.2.4. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

#### 14.3. Dos Lances Verbais

- 14.3.1. Na data e horário marcados para o início da fase de lances, o servidor designado para cometimento do leilão anunciará a abertura da sessão pública.
- 14.3.2. Os participantes do PREGÃO PRESENCIAL deverão proferir seus lances verbalmente, em moeda corrente nacional, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o maior lance aceito pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES;
- 14.3.3. O AGENTE DE CONTRATAÇÕES, a fim de racionalizar os trabalhos, estabelece diferença mínima, entre um lance e outro no **valor de R\$ 10,00 (dez reais) para sucessão dos lances**. Podendo ainda o agente de contratações definir outros valores durante a sessão, a fim de ampliar a competição e estimular os lances.
- 14.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 14.3.5. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação.
- 14.3.6. É vedada a desistência dos lances ofertados.

#### 14.4. Do Julgamento

- 14.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Maior Oferta**.
- 14.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estimado da exploração.
- 14.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

- 14.4.5. Sendo aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 14.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 14.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 14.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 14.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 14.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 14.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou protocolo online [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br) ou no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 15.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br)
- 15.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 15.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 16. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 16.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. As condições para pagamento estão disciplinadas conforme Lei municipal N° 4.553/2024 e será da seguinte forma:
- 17.2. I - O concessionário deverá efetuar o pagamento referente à concessão de uso do espaço público, mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a assinatura do contrato.
- 17.3. II - Conforme Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 4553/2024, definido o valor da concessão, será promovida sua conversão para Unidade Fiscal de Referência do Município - UFRM para fins de atuação anual dos valores do bem imóvel concedido.

## 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei nº 4499/2023.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES

### 19.1. DA CONCESSIONÁRIA:

- 19.1.1. O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção do local, bem como por todas as despesas dele decorrentes.
- 19.1.2. Serão de inteira responsabilidade do concessionário todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão, verbas trabalhistas de funcionários e demais conseqüências decorrentes do vínculo de emprego e da concessão.
- 19.1.3. Responsabilizar-se pela manutenção do local, por manter as edificações em boas condições de uso, bem como pelo pagamento do valor relativo à concessão.
- 19.1.4. Zelar pelo patrimônio, responsabilizando-se pela devolução do local quando da finalização do prazo de vigência da concessão de uso imediatamente, nas mesmas condições que recebeu.
- 19.1.5. As despesas relativas à energia elétrica, abastecimento de água e demais taxas que eventualmente venham a incidir serão de responsabilidade do concessionário, incorrendo dever de pagamento de IPTU sobre o imóvel.
- 19.1.6. Deverá controlar o acesso ao espaço, bem como a manutenção do cadastro de seus sócios.
- 19.1.7. O concessionário deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os seus funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, caso existente, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, assegurando o direito de regresso caso o Município seja demandado e condenado judicialmente a pagar débitos que digam respeito à concessão.

- 19.1.8. O concessionário não poderá ceder ou transferir o uso do bem público, tampouco à subcontratação de terceiros, sob qualquer forma ou hipótese, sem que haja expresse consentimento do Concedente.
- 19.1.9. Observar rigorosamente a legislação sanitária, o Código de Posturas do Município e promover a remoção de resíduos sólidos produzidos em virtude da concessão, frequentemente.
- 19.1.10. Em caso de desistência do concessionário, ficará o município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão; Poderá a Licitante vencedora edificar no imóvel, no entanto, a edificação deverá ser previamente autorizada pelo Poder Público, sendo que, ao final da concessão o imóvel será revertido ao patrimônio público do município. O prazo da concessão será de 5 (cinco) anos contados da data de assinatura do termo contratual, podendo ser renovado por igual período.

## 19.2. DA CONCEDENTE (MUNICÍPIO):

- 19.2.1. Disponibilizar o espaço de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos;
- 19.2.2. Decidir de forma conjunta com a entidade sobre questões de ordem legal.

## 20. DAS PENALIDADES:

### 20.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- 20.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- 20.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- 20.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 20.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 20.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 20.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 20.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 20.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 20.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 20.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 20.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 20.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.1.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.1.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.1.5.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 20.1.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 20.1.5.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

20.1.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.1.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

20.1.7. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## 21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;

21.2. Informações complementares referentes aos **Serviços** licitados, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Esportes, no telefone: (49) 3441-8509.

## 22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:

22.2. **Gestor e Fiscal deste Edital**, a Sra. **Thaise Paludo Severo** (Gestora), para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e o Sr. **Christian Mateus Canan** (fiscal) para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixadas.

23.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou ao Agente de Contratações em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.5. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 23.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 23.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 23.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 23.9. O Agente de Contratações, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 06 de maio de 2026.

---

**OSCAR MARTARELLO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Administração e Finanças.

**ORDENADOR DA DESPESA:** Thaise Paludo Severo.

**OBJETO:** Concessão de uso de espaço público a entidade sem fins lucrativos, com encargos, do imóvel localizado em uma área com edificação de 749,76 m<sup>2</sup>, com cancha de bocha, sanitários, cozinha, churrasqueira externa pátio frontal pavimentado e depósito no subsolo, sobre os lotes 40 e 41, da Chácara "C" com 1.068,50m<sup>2</sup>, localizado na Rua Tocantins nº 305 no Bairro Colatto, conforme Termo de Referência e anexos.

### JUSTIFICATIVA

O Município de Xanxerê possui imóvel público localizado na Rua Tocantins nº 305 no Bairro Colatto, o qual possuía Contrato de Comodato desde 2005 com a Associação de Moradores do Bairro Colatto, destinado ao uso exclusivo para as finalidades sociais contempladas no estatuto da associação.

Ocorre que o período do comodato era de 20 (vinte) anos, se encerrando em 2025, e desde então, o local está sem uso, ocasionando desgaste com o tempo e falta de manutenção, além de não atingir a sua finalidade que é de uso da comunidade.

Diante disso, sugere-se a concessão do referido espaço, patrimônio municipal localizado em área de grande relevância social, para entidades sem fins lucrativos para que possam desenvolver suas atividades, devendo elas garantirem a manutenção do espaço ocupado, a organização e limpeza da infraestrutura, além de promover o uso eficiente e sustentável do referido espaço público.

A medida está em consonância com os princípios da eficiência, interesse público e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo necessária a abertura de procedimento licitatório com o objetivo realizar a concessão do espaço, garantindo a legalidade, a transparência e a isonomia entre os interessados.

### MODALIDADE

Sugere-se a realização de Pregão, não sendo possível fazer pela modalidade Leilão, devido a possuir fase de habilitação. Ainda, na impossibilidade de realizar na forma eletrônica, que seja realizada na forma presencial, uma vez que o portal utilizado não possui o critério de julgamento "Maior Oferta" para a modalidade Pregão.

### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O julgamento das propostas dos interessados, deverá ser a partir da maior oferta.

Ademais, a concessão onerosa do espaço físico será concedida por um prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período. A entidade Concessionária selecionada deverá cumprir todas as exigências técnicas e financeiras estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Prefeitura de Xanxerê.

A Concessionária deverá realizar o pagamento de parcelas mensais e sucessivas, pelo uso do espaço físico, que terá preço mínimo em conformidade com o laudo de avaliação locativa. O valor será convertido em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) para fins de atualização monetária e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção do ginásio, dos banheiros e das respectivas regiões do entorno destas benfeitorias.

Ainda, deverá manter as edificações em boas condições de uso, sujeitando-se à fiscalização do município que poderá apontar melhoramentos com relação às benfeitorias necessárias. A concessionária poderá solicitar a implementação de benfeitorias úteis e voluntárias, às suas expensas e sem direito a indenização futura, que serão implementadas após aprovação do município.

Em prosseguimento, destaca-se que serão de inteira responsabilidade do concessionário todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas suas dependências, objeto da concessão, verbas trabalhistas de funcionários e demais consectários decorrentes do vínculo de emprego e da concessão por atos causados pela concessionária.

As despesas relativas à energia elétrica, abastecimento de água, taxa de lixo, taxa de bombeiro, alvará sanitário, alvará de funcionamento, entre outras autorizações necessárias para o funcionamento serão de responsabilidade do concessionário, inexistindo dever de pagamento de IPTU sobre o imóvel. A Concessionária será responsável por manter todas as licenças, alvarás, seguros, entre outros requisitos em dia durante todo o período de vigência do contrato de concessão onerosa, quando for o caso. Em caso de vencimento, suspensão ou cancelamento de qualquer licença ou alvará, a concessionária deverá providenciar sua revalidação e comunicar a ocorrência imediatamente ao Município de Xanxerê.

O concessionário deverá descartar o lixo de forma regular por meio da utilização da coleta normal e seletiva de lixo.

O concessionário deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os seus funcionários, quando necessário, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, assegurando o direito de regresso caso o Município seja demandado e condenado judicialmente a pagar débitos que digam respeito à concessão.

Em caso de desistência do concessionário ou descumprimento das obrigações, ficará o município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos à concessão, inclusive de eventuais benfeitorias e acessões edificadas no local.

Em caso de desistência, ou descumprimento das obrigações contratuais, será aplicado multa de 10% (dez por cento) do valor restante do contrato.

Todas as benfeitorias, melhoramentos, acessões e edificações, já existentes ou que venham a ser realizadas, passam a incorporar o imóvel objeto da presente concessão, devendo nele permanecer ao término da vigência do contrato.

O Concessionário não poderá ceder ou transferir o uso do bem público, sob qualquer forma ou hipótese, sem que haja expresse consentimento do Concedente.

Os demais requisitos da contratação, exigidos para a concessão onerosa do espaço físico, serão detalhados no Termo de Referência. Esse Termo de Referência incluirá todas as informações necessárias para que a concessionária possa apresentar sua proposta, incluindo as condições de pagamento, os prazos e as obrigações de ambas as partes. O Termo de Referência será disponibilizado juntamente com o Edital Público, e deverá ser observado pelo a entidade Concessionária no momento da apresentação da sua proposta.

## **PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período.

## **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Gestor: Thaise Paludo Severo

Fiscal: Christian Mateus Canan

## **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

O concessionário deverá efetuar o pagamento referente à concessão de uso do espaço público, **mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente** a assinatura do contrato.

Definido o valor da concessão, será promovida sua conversão para Unidade Fiscal de Referência doo Município - UFRM para fins de atuação anual dos valores do bem imóvel concedido.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Não se aplica.

**OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

Disponibilizar o espaço de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos;  
Decidir de forma conjunta com a entidade sobre questões de ordem legal.

**OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:**

O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção do local, bem como por todas as despesas dele decorrentes.

Serão de inteira responsabilidade do concessionário todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão, verbas trabalhistas de funcionários e demais consectários decorrentes do vínculo de emprego e da concessão.

Responsabilizar-se pela manutenção do local, por manter as edificações em boas condições de uso, bem como pelo pagamento do valor relativo à concessão.

Zelar pelo patrimônio, responsabilizando-se pela devolução do local quando da finalização do prazo de vigência da concessão de uso imediatamente, nas mesmas condições que recebeu.

As despesas relativas à energia elétrica, abastecimento de água e demais taxas que eventualmente venham a incidir serão de responsabilidade do concessionário, incorrendo dever de pagamento de IPTU sobre o imóvel.

Deverá controlar o acesso ao espaço, bem como a manutenção do cadastro de seus sócios.

O concessionário deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os seus funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, caso existente, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, assegurando o direito de regresso caso o Município seja demandado e condenado judicialmente a pagar débitos que digam respeito à concessão.

O concessionário não poderá ceder ou transferir o uso do bem público, tampouco à subcontratação de terceiros, sob qualquer forma ou hipótese, sem que haja expresso consentimento do Concedente.

Observar rigorosamente a legislação sanitária, o Código de Posturas do Município e promover a remoção de resíduos sólidos produzidos em virtude da concessão, frequentemente.

Em caso de desistência do concessionário, ficará o município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão; poderá a Licitante vencedora edificar no imóvel, no entanto, a edificação deverá ser previamente autorizada pelo Poder Público, sendo que, ao final da concessão o imóvel será revertido ao patrimônio público do município. O prazo da concessão será de 5 (cinco) anos contados da data de assinatura do termo contratual, podendo ser renovado por igual período.

**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:****HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Cópia do ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**ESTIMATIVA DO VALOR (RECEITA):** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** Maior oferta.

**ANEXO II  
PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS / MODELO PROPOSTA**

Nome da empresa (razão social): .....

Endereço: .....

Cidade: ..... UF: ..... CEP: .....

CNPJ n.: ..... Telefone/fax: .....

E-mail: .....

Banco n.: ..... Agência n.: ..... Conta corrente n.: .....

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	Quant	Und	Oferta Mínima R\$	Valor Ofertado R\$
01	Concessão de uso de espaço público a entidade sem fins lucrativos sediadas no município de Xanxerê, com base na Lei Municipal nº 4499/2023 que autoriza ao Município de Xanxerê a conceder a cessão do imóvel localizado em uma área com edificação de 749,76 m <sup>2</sup> , conforme Carta de Habite-se nº 001/2024, com cancha de bocha, sanitários, cozinha, churrasqueira externa pátio frontal pavimentado e depósito no subsolo, sobre os lotes 40 e 41, da Chácara "C" com 1.068,50m <sup>2</sup> no Bairro Colatto.	60	Mês	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00

- a) Declaramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (item 8.9 edital)
- b) Validade Proposta: 90 dias.

....., .. de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável)

**ANEXO III****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Xanxerê-SC, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0042/2026, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

**Assinatura e Carimbo**

## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 0042/2026 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)

## ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

**Pregão Presencial nº 0042/2026**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . declara, para todos os fins de direito, sob pena da Lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, . . . . . de . . . . . de 2026.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

## ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa: .....

CNPJ nº .....

Endereço: .....

Fones: .....

E-mail: .....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a concessão constante do objeto do Edital de Licitação, Pregão nº 0042/2026, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Xanxerê-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(nome)

(CPF/RG)

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº XXXX/2026**

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e Registro Geral nº 1.692.088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, xxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei nº 8.666/93 e na presença de duas testemunhas, ajustaram e contrataram o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente Edital é a Concessão de uso de espaço público a entidade **sem fins lucrativos sediadas no município de Xanxerê-SC**, com base na Lei Municipal nº 4553/2024 que autoriza ao Município de Xanxerê a conceder a cessão do imóvel localizado em uma área com edificação de 749,76 m<sup>2</sup>, com cancha de bocha, sanitários, cozinha, churrasqueira externa pátio frontal pavimentado e depósito no subsolo, sobre os lotes 40 e 41, da Chácara "C" com 1.068,50m<sup>2</sup>, localizado na Rua Tocantins nº 305 no Bairro Colatto. A presente concessão observará integralmente as condições, exigências e critérios estabelecidos no edital de licitação e seus anexos.

**Subcláusula Primeira** - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 0042/2026 - Pregão Presencial nº 0042/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- a) O prazo da concessão será de 5 (cinco) anos contados da data de assinatura do termo contratual, podendo ser renovado por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

- a) O valor mensal pago para a concessão de uso do espaço público, será de R\$ ..... (.....) pelo período de 05 (cinco) anos.
- b) Conforme Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 4553/2024, definido o valor da concessão, será promovida sua conversão para Unidade Fiscal de Referência doo Município - UFRM para fins de atuação anual dos valores do bem imóvel concedido

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

- a) As condições para pagamento estão disciplinadas conforme Lei municipal Nº 4.553/2024 e será da seguinte forma:
- I - O concessionário deverá efetuar o pagamento referente à concessão de uso do espaço público, mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a assinatura do contrato.
- II - Conforme Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 4553/2024, definido o valor da concessão, será promovida sua conversão para Unidade Fiscal de Referência doo Município - UFRM para fins de atuação anual dos valores do bem imóvel concedido.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:**

- a) O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção do local, bem como por todas as despesas dele decorrentes.

- b) Serão de inteira responsabilidade do concessionário todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão, verbas trabalhistas de funcionários e demais consectários decorrentes do vínculo de emprego e da concessão.
- c) Responsabilizar-se pela manutenção do local, por manter as edificações em boas condições de uso, bem como pelo pagamento do valor relativo à concessão.
- d) Zelar pelo patrimônio, responsabilizando-se pela devolução do local quando da finalização do prazo de vigência da concessão de uso imediatamente, nas mesmas condições que recebeu.
- e) As despesas relativas à energia elétrica, abastecimento de água e demais taxas que eventualmente venham a incidir serão de responsabilidade do concessionário, incorrendo dever de pagamento de IPTU sobre o imóvel.
- f) Deverá controlar o acesso ao espaço, bem como a manutenção do cadastro de seus sócios.
- g) O concessionário deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os seus funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, caso existente, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, assegurando o direito de regresso caso o Município seja demandado e condenado judicialmente a pagar débitos que digam respeito à concessão.
- h) O concessionário não poderá ceder ou transferir o uso do bem público, tampouco à subcontratação de terceiros, sob qualquer forma ou hipótese, sem que haja expresso consentimento do Concedente.
- i) Observar rigorosamente a legislação sanitária, o Código de Posturas do Município e promover a remoção de resíduos sólidos produzidos em virtude da concessão, frequentemente.
- j) Em caso de desistência do concessionário, ficará o município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão; Poderá a Licitante vencedora edificar no imóvel, no entanto, a edificação deverá ser previamente autorizada pelo Poder Público, sendo que, ao final da concessão o imóvel será revertido ao patrimônio público do município. O prazo da concessão será de 5 (cinco) anos contados da data de assinatura do termo contratual, podendo ser renovado por igual período.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (MUNICÍPIO):**

- a) Disponibilizar o espaço de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos;
- b) Decidir de forma conjunta com a entidade sobre questões de ordem legal

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento e de acordo com o que dispõe o Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- 9.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.1.1 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- 9.1.2 Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- 9.1.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.2.2 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 9.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 9.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 9.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 9.1.3 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 9.1.3.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 9.1.3.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 9.1.3.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.3.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.1.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.1.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.1.4.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 9.1.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.1.4.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 9.1.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.1.5 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 9.1.6 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:**

Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**22.2 Gestor e Fiscal deste Edital, a Sra. Thaise Paludo Severo (Gestora), para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e o Sr. Christian Mateus Canan (fiscal) para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;**

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para as constituições de vínculo trabalhista com empregos, funcionários propostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;
- b) A fiscalização da implantação e da execução do objeto do presente Contrato, bem como da prestação dos serviços correspondentes, será exercida pela Comissão Central Organizadora da EXPO FEMI 2020;
- c) Os termos dispostos neste contrato e os constantes dos demais anexos, leis municipais e decretos complementam-se entre si. Dessa forma, todos os Anexos integram o Edital como se nele transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual. Em caso de eventual dúvida ou contradição, cumprirá à Municipalidade, devidamente instigada a tanto, dar o sentido adequado à interpretação dos instrumentos que regem a concessão;
- d) A concessão objeto desta licitação poderá ser extinta pelo Município de Xanxerê a qualquer tempo, desde que devidamente justificada por motivo de interesse público, e nas hipóteses e com as consequências previstas no artigo 35 e seguintes da Lei nº. Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
- e) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Xanxerê-SC, em xxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: